



DECRETO N.º 4775, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

**EMENTA:** Estabelece parâmetros especiais na aprovação e fiscalização dos projetos de construção da Escola "Caminhos do Futuro", e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 8.º, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,*  
*considerando o Convênio celebrado entre o Município de Duque de Caxias e o HSBC Bank Brasil S/A, que tem por objetivo implementar um Complexo Educacional situado na Avenida Pelotas, 487, 1.º Distrito; e*  
*considerando que os projetos do Complexo Educacional serão de responsabilidade do HSBC, cabendo à Municipalidade a obtenção das necessárias licenças,*

**DECRETA :**

*Art. 1.º - Os Projetos referentes ao Complexo Educacional "Caminhos do Futuro" serão apresentados com a assinatura dos responsáveis pela PMDC, HSBC e Responsável Técnico.*

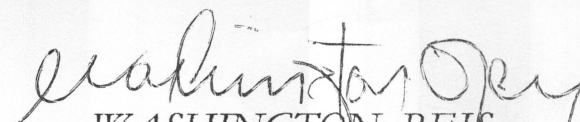
*Art. 2.º - Os Projetos serão aprovados por uma Comissão Mista de 2 (dois) Membros nomeados nas Secretarias Municipais de Obras e de Urbanismo.*

*Art. 3.º - A fiscalização será feita por uma Comissão Mista de 3 (três) Membros nomeados nas Secretarias de Obras, Urbanismo e Educação.*

*Art. 4.º - O Habite-se será emitido a partir dos relatórios gerados pela Comissão a que se refere o artigo anterior.*

*Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de novembro de 2005.*

  
WASHINGTON REIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4775, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

**EMENTA:** *Estabelece parâmetros especiais na aprovação e fiscalização dos projetos de construção da Escola “Caminhos do Futuro”, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 8.º, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,*

*considerando o Convênio celebrado entre o Município de Duque de Caxias e o HSBC Bank Brasil S/A, que tem por objetivo implementar um Complexo Educacional situado na Avenida Pelotas, 487, 1.º Distrito; e*

*considerando que os projetos do Complexo Educacional serão de responsabilidade do HSBC, cabendo à Municipalidade a obtenção das necessárias licenças,*

**DECRETA :**

*Art. 1.º - Os Projetos referentes ao Complexo Educacional “Caminhos do Futuro” serão apresentados com a assinatura dos responsáveis pela PMDC, HSBC e Responsável Técnico.*

*Art. 2.º - Os Projetos serão aprovados por uma Comissão Mista de 2 (dois) Membros nomeados nas Secretarias Municipais de Obras e de Urbanismo.*

*Art. 3.º - A fiscalização será feita por uma Comissão Mista de 3 (três) Membros nomeados nas Secretarias de Obras, Urbanismo e Educação.*

*Art. 4.º - O Habite-se será emitido a partir dos relatórios gerados pela Comissão a que se refere o artigo anterior.*

*Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de novembro de 2005.*

WASHINGTON REIS  
*Prefeito Municipal*